



## **LEI Nº 2.176/1997**

***Abre Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal para os fins que menciona e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Paracatu, observada a seguinte classificação funcional-programática:

**I** - 01.01.15.81.4872.211.3231 - Assistência Comunitária - Subvenção Social.

**Art. 2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", no mesmo valor do crédito autorizado.

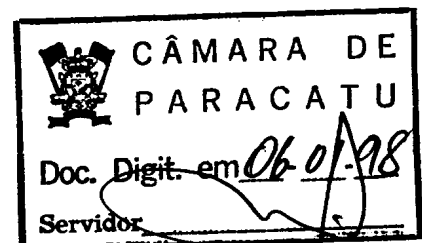
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

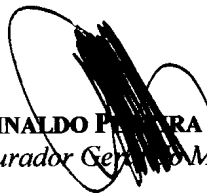
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 19 de novembro de 1.997.



  
**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal



  
**REGINALDO PEREIRA MIGUEL**  
Procurador Geral do Município